Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Indicação N.º 384/90 Proc.

AUTOR: José Marques Campoy

ASSUNTO: Ambulâncias

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Indico ao Senhor Prefeito Municipal adquirir mais duas ambulâncias para melhor atender as famílias da sede, dos bairros e da zona rural, pois o atendimento de emergência é obrigação da Prefeitura, como determina a Lei Orgânica do Município e, nesse setor, a deficiência é plena e revoltante. Prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro é atribuição obrigatória em prol do bem-estar da população, porém a atual Administração nada faz para cumprir este importante dispositivo da Lei Maior da Cidade Coração, pelo contrário, faz questão de quase total omissão, não oferecendo veículos equipados para o transporte de enfermos e acidentados e tampouco celebrando convênios com instituições especializadas.

Aprovado por unanimidade
Rejeitado por
Pompéia 03 / 09 / 90
PRESIDENTE

Sala das Sessões,
Em 27 de agosto de 1990

José Marques Campoy
Vereador

PROTOCOLO
PROC. Nº 13.322
27 / 08 / 90
Diretor da Secretaria

161